

**TERMO ADITIVO Nº 001/2025**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 021/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA COORDENAÇÃO EMERGENCIAL REGIONAL – CER CENTRO E HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMELIA BUARQUE DE HOLLANDA, NA FORMA ABAIXO:**

Aos cinco dias do mês de fevereiro de 2025, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Sr. DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, solteiro, portador da cédula de Identidade nº 28.890.997-1, expedida pelo DETRAN, CPF nº 290.210.958-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, doravante denominada Organização Social **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**, estabelecida na Rua Napoleão de Barros, 715 Vila Clementino São Paulo SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, representada por seu presidente Professor Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA, brasileiro, médico, divorciado, portador da cédula de identidade nº 7791138, CRM: 44625, CPF nº 042.038.438-39, doravante denominada CONTRATADA, conforme regular Chamamento Público nº 001/2021, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009 e Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 021/2021, referente ao **GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA COORDENAÇÃO EMERGENCIAL**

REGIONAL – CER CENTRO E HOSPITAL MATERNIDADE MARIA AMELIA BUARQUE DE HOLLANDA, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I – Formalizar o aporte de terceiro ao 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 021/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na PORTARIA GM/MS Nº 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II – Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de **R\$ 1.143.138,22 (um milhão cento e quarenta e três mil cento e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)** no período de janeiro a junho de 2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 1.143.138,22 (um milhão cento e quarenta e três mil cento e trinta e oito reais e vinte e dois centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do **Cronograma de Desembolso**” que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Contrato de Gestão nº 021/2021 que era de **R\$ 277.555.573,52 (duzentos e setenta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos)** passa a ser de **R\$ 278.698.711,74 (duzentos e setenta e oito milhões, seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e onze reais e setenta e quatro centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Jan./25	fev./25	mar./25	abr./25
Parcela 20	Parcela 21	Parcela 22	Parcela 23
R\$ 163.305,46	R\$ 163.305,46	R\$ 163.305,46	R\$ 163.305,46

mai./25	jun./25	13º
Parcela 24	Parcela 25	Parcela 26
R\$ 163.305,46	R\$ 163.305,46	R\$ 163.305,46

Parágrafo primeiro – As parcelas 20 a 25 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a junho/2025; e a parcela 26 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário;

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de janeiro de 2025, conforme Portaria GM/MS nº 6.565, de 28 de janeiro de 2025; e projetou para os meses de fevereiro a junho de 2025 e décimo terceiro.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS**

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta

municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA**

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação - CTA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA**

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

## CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1861.10.302.0306.2151 e 1861.10.302.0331.2776, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85, do orçamento de 2025, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2025NE000285 e 2025NE000286/2025, no valor de R\$ #2.088.286,17# (dois milhões, oitenta e oito mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

## CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 01 de janeiro a 27 de junho de 2025.

## CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste Contrato de Gestão nº 021/2021 que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao órgão de controle interno do Município no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação de seu extrato (Resolução TCMRJ n.º 113, de 06/11/2024).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2025.

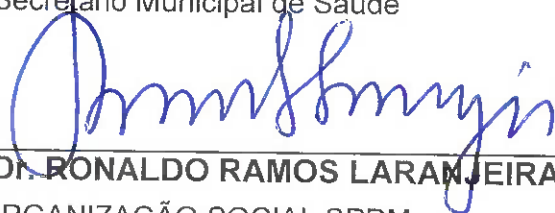
#### MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



**DANIEL SORANZ**

Secretário Municipal de Saúde

Rodrigo de Sousa Prado  
Substituto Eventual do Secretário  
Municipal de Saúde  
Matr.: 11229.220-9



**Professor DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**

ORGANIZAÇÃO SOCIAL SPDM

Diretor Presidente

#### TESTEMUNHAS:

1)

Nome: JACQUELINE ROSA E SILVA

CPF.: 349.378.508-50

2)

Nome: Telma Regina Amorim de Souza

CPF.: 448604552-15

## ANEXO TÉCNICO - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

### SPDM - H.M. MARIA AMÉLIA

#### Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União

jan./25	fev./25	mar./25	abr./25	mai./25	jun./25	13º
Parcela 20	Parcela 21	Parcela 22	Parcela 23	Parcela 24	Parcela 25	Parcela 26
R\$ 120.989,94	R\$ 120.989,94	R\$ 120.989,94	R\$ 120.989,94	R\$ 120.989,94	R\$ 120.989,94	R\$ 120.989,94

### SPDM - CER CENTRO

#### Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União

jan./25	fev./25	mar./25	abr./25	mai./25	jun./25	13º
Parcela 20	Parcela 21	Parcela 22	Parcela 23	Parcela 24	Parcela 25	Parcela 26
R\$ 42.315,52	R\$ 42.315,52	R\$ 42.315,52	R\$ 42.315,52	R\$ 42.315,52	R\$ 42.315,52	R\$ 42.315,52

**Objeto:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 07/2023, por 12 (doze) meses, com início em 31/01/2025 e término em 30/01/2026 firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a instituição denominada ASSOCIAÇÃO MARANATHA DO RIO DE JANEIRO - Bangu.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, de 31/01/2025 a 30/01/2026.

**Valor total:** R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais).

**Programa de Trabalho:** 20.1701.08.243. 0627. 2027

**Natureza da Despesa:** 335085

**Nota de Empenho:** 2025NE000006.

**Fundamentação Legal:** art. 30, da Lei Federal n.º 13.019/2014 e no art. 38, inciso I, alínea "c" do Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo n.º: 40/101.959/2024.

Identificação do Instrumento: Termo de Filiação S/N.

Data: 01/10/2024.

Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS.

Objeto: Desenvolver ações voltadas ao aprimoramento da gestão e do controle de obras públicas no Brasil, bem como uniformizar entendimentos por meio da elaboração de orientações técnicas.

Prazo: 05 anos: de 01/10/2019 a 30/09/2024.

Valor: R\$ 10.000,00.

Fundamento do Instrumento: Lei 14.133/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo n.º: SMS-PRO-2023/27574

6º Termo Aditivo n.º: 001/2025 ao Contrato de Gestão n.º 007/2021

Data da Assinatura: 04/02/2025

Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social - IDEIAS

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente Contrato de Gestão n.º 007/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União Federal destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras.

II - Incluir o Anexo Técnico F.3 - Cronograma de Desembolso Financeiro, no período de janeiro a agosto de 2025, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão n.º 007/2021.

Vigência: 01/01/2025 a 31/08/2025.

Valor: R\$ 1.028.329,20

Programa de Trabalho: 18009.10.301.0330.2854

Natureza da Despesa: 3.3.50.85

Nota de Empenho: 2025NE000008

**Fundamento:** Lei Federal n.º 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais n.º 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/GM n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo instrutivo n.º: SMS-PRO-2023/32417

5º Termo Aditivo n.º: 001/2025 ao Contrato de Gestão n.º 021/2021

Assinatura: 05/02/2025

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Organização Social Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM

Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao 5º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 021/2021, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no período de janeiro a junho de 2025.

Prazo: 01/01/2025 à 27/06/2025.

Valor Total: R\$ 1.143.138,22

Programa de Trabalho: 1861.10.302.0306.2151 e 1861.10.302.0331.2776

Natureza de Despesa: ND 3.3.50.85

Fundamento: Lei Federal n.º 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais n.º 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS n.º 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo instrutivo n.º: SMS-PRO-2023/21476

4º Termo Aditivo n.º: 008/2025 ao Contrato de Gestão n.º 196/2023

Assinatura: 05/02/2025

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e Organização Social IDEIAS

Objeto: I - Formalizar o aporte de terceiro ao 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 196/2023, em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no período de janeiro a outubro de 2025.

Prazo: 01/01/2025 à 31/10/2025

Valor Total: R\$ 1.302.910,18

Programa de Trabalho: 18001.10.302.0600.2701

Natureza de Despesa: ND 3.3.50.85.01

Fundamento: Lei Federal n.º 14.434, de 2022, nas Emendas Constitucionais n.º 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS n.º 6.565, DE 28 DE JANEIRO DE 2025, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na "Cartilha do Piso da Enfermagem" divulgada pelo Ministério da Saúde.

**1746**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**

**O CANAL  
EXCLUSIVO  
PARA VOCÊ  
SOLICITAR  
SERVIÇOS DA  
PREFEITURA  
DO RIO**